

JURISDIÇÃO CÓSMICA (COSMOETICOLOGIA)

I. Conformática

Definologia. A *jurisdição cósmica* é a abrangência multidimensional da competência assistencial da consciência lúcida ao aplicar justiça universal no Cosmos, determinada pela *Ficha Evolutiva Pessoal* (FEP), autocosmoética, autodiscernimento, megafraternidade e emprego correto das energias imanes (EIs).

Tematologia. Tema central neutro.

Etimologia. O vocábulo *jurisdição* vem do idioma Latim, *jurisdictio*, constituído por *jus*, “Direito, Lei”, e *dictio*, “o que foi dito” “ação de administrar justiça; extensão ou alcance do poder administrativo”. Surgiu no Século XVI. O termo *cósmico* deriva também do idioma Latim, *cósmicos* ou *cosmicus*, adaptado do idioma Grego, *kosmikós*, “relativo ao Mundo, ao Cosmo”. Apareceu no mesmo Século XVI.

Sinonimologia: 1. Jurisdição universal. 2. Alçada cósmica.

Neologia. As 4 expressões compostas *jurisdição cósmica*, *minijurisdição cósmica*, *maxijurisdição cósmica* e *megajurisdição cósmica* são neologismos técnicos da Cosmoeticologia.

Antonimologia: 1. Jurisdição constitucional. 2. Competência judiciária. 3. Jurisdição territorial. 4. Poder legal.

Estrangeirismologia: a *jurisdiction over the case*; a *ascendancy* consciencial irresistível; a *autoritatis moralis*; os enfrentamentos e confrontos cosmoéticos *in situ* qualificando as decisões paradireitológicas; a atuação tudológica ininterrupta na condição *sine qua non* da aquisição da jurisdição universal; o entendimento do *modus operandi* da Tudologia; o *intermezzo* na comunex Interlúdio; o *rapport* universal.

Atributologia: domínio das faculdades mentais, notadamente do autodiscernimento quanto à ampliação cosmoética do poder consciencial.

Megapensologia. Eis 3 megapensenes trivocabulares relacionados ao tema: – *Juiz: orientador evolutivo. Juízo: fato, discernimento. Jurispensene: autocrítica mentalsomática.*

Ortopensatologia. Eis 3 ortopensatas citadas na ordem alfabética e classificadas em 2 subtítulos:

1. “**Juízo.** Na *Comunex Evoluída*, o **juízo auto e heterocrítico** da consciência alcança um nível ainda inconcebível por parte da conscin vulgar, em função do holopensene de alto equilíbrio cosmoético grupal. A evocação, a partir da interassistencialidade, desse holopensene é o eixo ou núcleo funcional da Autorrecinologia para a conscin lúcida”.

2. “**Justiça.** A **Justiça** é o conjunto de tudo aquilo que equilibra a sua ação (ou *suassão*) na autotranspiração a favor da interassistencialidade”. “Se todas as pessoas fossem justas, não precisaríamos de tribunais e juízes. É justamente o que ocorre, extrafisicamente, na *Comunex Evoluída*”.

II. Fatuística

Pensologia: o holopensene pessoal do autodiscernimento cosmoético; o holopensene pessoal na condição de juiz maior; o materpensene principiológico cosmoético; os cosmoeticopensenes; a cosmoeticopensenedade; os lucidopensenes; a lucidopensenedade; os ortopensenes; a ortopensenedade; o holopensene da megafraternidade; os fraternopensenes; a fraternopensenedade; os benignopensenes; a benignopensenedade; os cosmopensenes; a cosmopensenedade; os neopensenes; a neopensenedade; os evoluciopensenes; a evoluciopensenedade.

Fatologia: a competência infinita; o exercício lúcido do poder; a autorreflexão crítica cosmoética; a justiça plena; a jurisprudência evolutiva; a sapiência aplicada no entendimento da fisiologia do Cosmos; o valor da benevolência; a conjugação dos trafores; a coragem em promo-

ver justiça; a equanimidade freando as injustiças; a transformação das violências sofridas em processo de pacificação íntima; o autoortoabsolutismo; o heteroperdoamento; a atuação fora da curva patológica da Socin; a paradiplomacia exercida com lucidez e discernimento máximos; o ato de dizer bem o Direito; o ato de saber fazer justiça; o justo; a integridade cosmoética; a irrefutabilidade dos fatos; a sabedoria no emprego correto dos termos memorizados no momento preciso favorecedor da tares; a necessidade do exercício do heteroperdão do juiz; o respeito ao nível evolutivo dos jurisdicionados; a Cosmoética Destrutiva; a exclusão cosmoética; a erudição; o poder real proveniente da cognição; a aplicação da *inteligência evolutiva* (IE) em todos os contextos; a jurisdição cósmica passível de ser vivenciada pelo infiltrado cosmoético; a sabedoria evolutiva; o juízo da consciência lúcida; os contingenciamentos determinando os julgamentos; a precipitação atrapalhando o juízo; o calculismo cosmoético; a opinião dos doutos; o megafoco nas sincronicidades e parassincronicidades; a ponderação de princípios; os estudos das proposições filosóficas; o autoposicionamento cosmoético favorecendo ampliação da área de competência; o sectarismo impeditivo do senso universalista; a ponderação de valores; o autojulgamento cosmoético; os ditames maxifraternos; os pilares holofilosóficos; a autoconscientização cosmoética; a autoridade moral holobiográfica; as contingências apresentando casuístitas autexperimentativas da competência jurisdicional pessoal; o *corpus* científico da Conscienciologia; o entendimento cosmovisiológico do “cada caso é 1 caso”; a interassistencialidade vivenciada na resolução dos dilemas cosmoéticos alheios; o poder consciencial; a valorização das experiências conscienciais; a capacidade desassediadora; a autoimperturbabilidade; os limites de competência; os campos de influência cosmoética; a transafetividade promovida no intrafísico; as amizades raríssimas reforçando os laços convergentes à jurisdição cósmica; a apriorismose cosmoética quanto à inocência do réu; a autorganização; a agenda principiológica cosmoética pessoal; as interrelações principiológicas; o raciocínio complexo principiológico cosmoético ao ministrar a justiça; a complexidade do estudo da Juizologia no âmbito da Conscienciologia; a erudição aplicada; a autoridade moral; o embaçamento da lei; o destemor cosmoético; a cosmovisão ampla; o exame minucioso de tudo; a habilidade avaliativa; a verdade sempre relativa; a conduta-exceção da Conscienciologia; a inteligência máxima; a autexperimentação dos pilares do paradigma consciencial; a jurisdição cósmica vivenciada pelas consciências lúcidas no Planeta.

Parafatologia: a jurisdição cósmica; os parafatos referendando os fatos e orientando os autojulgamentos cosmoéticos; a interdependência dos parajurisconsultos; a força parapresencial; as inspirações extrafísicas; a parerudição; as extrapolações parapsíquicas; as ideias inatas; a recuperação de cons; a autovivência do estado vibracional (EV) profilático favorecendo a isenção consciencial; a paramatemática do fluxo evolutivo cósmico; a paralógica; a cosmovisão; as reconciliações extrafísicas pacificadoras; a superação das interprisões grupocármicas; o abrir mão dos paradireitos evolutivamente cosmoéticos; a autodesassediabilidade promovendo a heterodesassediabilidade; a alcova blindada cósmica; as energias conscienciais (ECs); o uso cosmoético do autoparapsiquismo lúcido; a interconfiança dos amparadores extrafísicos; a atração irresistível de consciências extrafísicas evoluídas; a postura tenepessológica ininterrupta; a ofiex consolidada; a sinérgica energética e parapsíquica pessoal; as *Centrais Extrafísicas*; as juntas dos Serenões determinantes das reurbanizações; a decisão precisa da transmigração interpanetária; a governança eficiente das comunexes evoluídas.

III. Detalhismo

Sinergismologia: o *sinergismo jurisdição cósmica–competência universal*; o *sinergismo equipin-equipex*; o *sinergismo Direitologia-Paradireitologia-Cosmoeticologia*; o *sinergismo cérebro-paracérebro* permitindo a autopenalização cosmovisiológica; o *sinergismo consciência-Cosmos*; o *sinergismo da autopenalização sadia continuada*; o *sinergismo entre os veículos do holossoma* propiciando a expansão da autopenalização; o *sinergismo Autoprincipiologia-Auto-discernimentologia-Autexperimentologia*; o *sinergismo dos atributos conscienciais* potencializando a autopenalização; o *sinergismo sincronidade-parassincronicidade*.

Principiologia: os princípios cosmoéticos; o princípio da autopenalização ininterrupta; o princípio da inseparabilidade grupocármica; o princípio da conexão interdimensional; o princípio da liberdade de expressão; o princípio da interassistencialidade; os princípios do Paradireito; o princípio da autopenalização ininterrupta; o princípio da afinidade; a vivência do princípio da Holofilosofia; o princípio da descrença (PD) exercido na autorreflexão acerca da expansão da autocompetência jurisdicional; o princípio do livre arbítrio; o princípio da exaltação e valorização do autodiscernimento; o princípio da minipeça no Maximecanismo Multidimensional Interassistencial; a ponderação de princípios cosmoéticos aplicada às decisões da jurisdição cósmica.

Codigologia: o código pessoal de Cosmoética (CPC); o código grupal de Cosmoética (CGC) dos Serenões inspirando a atualização a maior dos códigos grupais de Cosmoética dos agrupamentos hierarquicamente inferiores na Escala Evolutiva; a exemplaridade do código pessoal de Cosmoética dos evolucionólogos na condição de vislumbre da Cosmoética dos Serenões; o código de exemplarismo pessoal (CEP) moldado na manifestação hipotética dos Serenões; o aprimoramento do CPC por meio dos estudos das manifestações dos Serenões, possibilitando hipóteses para a compreensão da Cosmoética das CLs; a competência jurisdicional cósmica detalhada nos códigos grupais das Consciexes Livres.

Teoriologia: a teoria da Conscienciologia; a teoria da interpretação dos fatos e parafatos; a teoria do esforço máximo na autoqualificação evolutiva; a teoria da isenção crítica; a teoria da escala evolutiva; a teoria da evolução por meio de autesforços.

Tecnologia: a técnica da reflexão ortopensênica; as técnicas diplomáticas e paradiplomáticas cosmoéticas; as técnicas avançadas da Conscienciologia; a técnica da revisão cosmoética; a técnica do ajuizamento alheio; a técnica da prontidão evolutiva.

Voluntariologia: o voluntariado multidimensional constante; o paravoluntariado; o voluntariado gestor; o senso universalista no voluntariado conscienciológico; os voluntários do Conselho Internacional de Assistência Jurídica da Conscienciologia (CIAJUC); o voluntariado na Associação Internacional de Cosmoeticologia (COSMOETHOS).

Laboratoriologia: o laboratório conscienciológico da Paradireitologia; o laboratório conscienciológico da Autocosmoeticologia; o laboratório conscienciológico da Autevoluciológica; o laboratório conscienciológico da Autopenologia; o laboratório conscienciológico radical da Heurística (Serenarium); o laboratório conscienciológico da cosmoconsciência.

Colegiologia: o Colégio Invisível dos Cosmoeticistas; o Colégio Invisível dos Serenões; o Colégio Invisível dos Evolucionólogos.

Efeitologia: o efeito ordenador proveniente da justiça imanente; o efeito autoqualificador das extrapolações mentaissomáticas; o efeito incondicional da ortopensividade; o efeito dos princípios cosmoéticos no resultado da Ficha Evolutiva Pessoal (FEP); o efeito evolutivo universal decorrente de único todo, inteiriço, da Consciex Livre, e não mais de 2 hemisférios cerebrais.

Neossinapsologia: as neossinapses das neoverpons; as neossinapses necessárias para avançar na evolução; as neossinapses decorrentes da recuperação dos cons magnos; as paraneossinapses facultando a identificação da atuação precisa da jurisdição cósmica.

Ciclogia: o ciclo da evolução mentalsomática; o ciclo da autovivência teática; o ciclo dos fatos e parafatos; o ciclo microcosmo-macrocosmo; o ciclo dos efeitos às causas; o ciclo potencialização dos princípios conscientes–minimização dos princípios inconscientes; o ciclo ascendente da espiral evolutiva pessoal, grupal e coletiva; o ciclo multiexistencial pessoal (CMP) da atividade; o ciclo autexame-autopesquisa-autoconhecimento; o ciclo de desenvolvimento Heurística-Hermeneuticologia.

Enumerologia: a jurisdição cósmica hermenêutica; a jurisdição cósmica pesquisística; a jurisdição cósmica analítico-sintética; a jurisdição cósmica exegética; a jurisdição cósmica parapsíquica; a jurisdição cósmica paradireitológica; a jurisdição cósmica irrestrita.

Binomiologia: o binômio jurisdição cósmica–cidadania universal; o binômio singularidade-complementaridade; o binômio autoimperdoamento-heteroperdoamento; o binômio autojurisprudência (casuística)-autoparajurisprudência (paracasuística); o binômio princípio da autevolução inarredável–princípio do autesforço insubstituível; o binômio princípio da serixialidade–

–princípio da inalienabilidade holobiográfica; o binômio princípio da responsabilidade interassistencial–princípio do exemplarismo pessoal (PEP).

Interaciologia: a interação das competências concorrente-exclusiva-privativa; a interação análise-síntese; a interação binocular visão cerebral–cosmovisão paracerebral; a coerência da interação evolutiva na manifestação intra e extrafísica; a interação depuração autopensênica–amadurecimento consciencial; a interação autoconsciência-multidimensionalidade; a interação inteligência evolutiva–autocosmovisão; a interação minifluxo contínuo da autoconsciência–megafluxo contínuo do Cosmos; a interação cérebro-paracérebro.

Crescendologia: o crescendo poder intrafísico–poder consciencial; o crescendo erro do juiz–acerto dos evolucionólogos; o crescendo moral vulgar–Cosmoética; o crescendo Direito-Paradireito; o crescendo simples-composto; o crescendo tacon-ares; o crescendo intrafísico-extrafísico; o crescendo cosmoviológico princípios éticos–princípios cosmoéticos; o crescendo cosmoviológico princípios do Direito–princípios do Paradireito; o crescendo cosmoviológico princípios morais–princípios cosmoéticos.

Trinomiologia: o trinômio Cosmos-consciência-energia.

Polinomiologia: o polinômio retroprincípios-autoprincípios-multiprincípios-ortoprincípios; o polinômio Cosmoética-Paradireito-Paradever-autonomia; o polinômio Paradireito-Parapolítica-Paradiplomacia-Holofilosofia.

Antagonismologia: o antagonismo justiça intrafísica / justiça imanente; o antagonismo simplicidade / complexidade; o antagonismo opinião / fato; o antagonismo juízo de valor / juízo de fato; o antagonismo autocrítica / autocorrupção; o antagonismo juízo de existência (ser) / juízo de valor (dever ser); o antagonismo juízo de valor justo / juízo de valor injusto; o antagonismo imparcialidade / parcialidade.

Paradoxologia: o paradoxo da cosmovisão simplificadora; o paradoxo do respeito de quem tem competência concorrente em relação à competência exclusiva.

Politicologia: a lucidocracia; a discernimentocracia; a cosmoeticocracia; a cosmocracia; a conscienciocracia; a assistenciocracia tarística; a democracia.

Legislogia: a lei evolutiva autoimposta de não transgressão dos princípios cosmoéticos; a lei do maior esforço evolutivo; a lei da megafaternidade evolutiva; a organização na condição de primeira lei; a lei de competência parajurisdicional determinando quem pode mais pode menos; o estudo aprofundado das paraleis; o embasamento das paraleis do Paradireito e da Cosmoética.

Filiologia: a holofilosofilia; a cosmoconscienciofilia; a evolucionofilia; a conscienciofilia; a mentalsomatofilia; a raciocinofilia; a criteriofilia; a autodiscernimentofilia; a autexemplofilia; a assistenciofilia; a enciclopediofilia; a paradireitofilia; a cosmoeticofilia.

Fobiologia: a conscienciofobia; a cosmoeticofobia.

Sindromologia: o ato de prevenir-se da síndrome da despriorização existencial; a síndrome da patopensenidade; a síndrome da aprioriosme; a síndrome do ansiosismo.

Maniologia: a mania de julgar o outro sem conhecer os fatos e parafatos; a evitação da mania do acumplicamento anticosmoético; o corte da mania de sentenciar as condutas alheias; a destruição da mania do desrespeito às competências hierárquicas.

Mitologia: a busca da exclusão dos preconceitos, convencionalismos, dogmas e mitos dos juristas.

Holotecologia: a direitoteca; a cognoteca; a evolucionoteca; a mentalsomatoteca; a ciencioteca; a paradireitoteca; a cosmoeticoteca.

Interdisciplinologia: a Cosmoeticologia; a Paradireitologia; a Intraconscienciologia; a Extraconscienciologia; a Autodiscernimentologia; a Interconscienciologia; a Paraconscienciologia; a Policonscienciologia; a Extrafisiologia; a Mentalsomatologia; a Interassistenciologia; a Evolucionologia.

IV. Perfilologia

Elencologia: a consciêncula; a consréu ressomada; a conscin baratrosférica; a conscin eletrônica; a conscin lúcida; a isca humana inconsciente; a isca humana lúcida; o ser interassistencial; a consciência multidimensional; a consciência universalista; o ser desperto; o ser evolucionólogo; o ser Serenão; a Consciex Livre.

Masculinologia: o acoplamentista; o agente retrocognitor; o amparador intráfísico; o atacadista consciencial; o autodecisor; o intermissivista; o cognopolita; o compassageiro evolutivo; o completista; o comunicólogo; o conscienciólogo; o conscienciômetra; o consciencioterapeuta; o macrossômata; o conviviólogo; o duplista; o duplólogo; o proexista; o proexólogo; o reeducador; o epicon lúcido; o escritor; o evolucioniente; o exemplarista; o intelectual; o reciclante existencial; o inversor existencial; o maxidissidente ideológico; o tenepessista; o ofiexista; o parapercepcionista; o pesquisador; o pré-serenão vulgar; o projetor consciente; o sistemata; o tertuliano; o verbetólogo; o voluntário; o tocador de obra; o homem de ação.

Femininologia: a acoplamentista; a agente retrocognitora; a amparadora intráfísica; a atacadista consciencial; a autodecisora; a intermissivista; a cognopolita; a compassageira evolutiva; a completista; a comunicóloga; a consciencióloga; a conscienciômetra; a consciencioterapeuta; a macrossômata; a convivióloga; a duplista; a duplóloga; a proexista; a proexóloga; a reeducadora; a epicon lúcida; a escritora; a evolucioniente; a exemplarista; a intelectual; a reciclante existencial; a inversora existencial; a maxidissidente ideológica; a tenepessista; a ofiexista; a parapercepcionista; a pesquisadora; a pré-serenona vulgar; a projetora consciente; a sistemata; a tertuliana; a verbetóloga; a voluntária; a tocadora de obra; a mulher de ação.

Hominologia: o *Homo sapiens cosmoconscientialis*; o *Homo sapiens paradireitologus*; o *Homo sapiens cosmoethicus*; o *Homo sapiens principiologus*; o *Homo sapiens autolucidus*; o *Homo sapiens exemplar*; o *Homo sapiens peritus*; o *Homo sapiens orthopensenicus*; o *Homo sapiens cosmovisiologus*; o *Homo sapiens universalis*; o *Homo sapiens evolutiologus*; o *Homo sapiens serenissimus*; o *Homo sapiens juridicus*.

V. Argumentologia

Exemplologia: *minijurisdição* cósmica = a amplitude assistencial vivenciada pelos evolucionólogos; *maxijurisdição* cósmica = a amplitude assistencial vivenciada pelos Serenões; *megajurisdição* cósmica = a amplitude assistencial vivenciada integralmente pelas Consciexes Livres.

Culturologia: a *cultura da Paradireitologia*; a *cultura da Cosmoeticologia*.

Autossuperação. À luz da *Evolucionologia*, a consolidação dos paraconstructos promove o descarte da necessidade do esforço do uso objetivo dos *princípios cosmoéticos* e do Paradireito, ao se tornarem ínsitos e subjetivos à consciência.

Amplitude. Conforme a *Hierarquilogia*, a manifestação jurisdicional de quem pode o mais abrange a de quem pode o menos. Entretanto, a lucidez e o discernimento possibilitam a ocorrência da omissão superavitária, visando favorecer aprendizagem de quem pode o menos fazer o mais, com foco na evolução consciencial cosmoética.

Tecnicidade. Sob a ótica da *Interassistenciologia*, a jurisdição cósmica pode ser racionalmente abordada por intermédio de 4 subdivisões técnicas ou segmentos teáticos e objetivos, dispostos na ordem crescente de manifestação e aprendizagem:

1. **Autassistência egocármica:** holossomática e intraconsciencial.

2. **Heterassistência grupocármica:** nuclear (sanguínea e consanguínea), social, geográfica (regional, nacional, internacional), consciencial.
3. **Heterassistência policármica:** continental, planetária.
4. **Heterassistência Universal:** galática.

Taxologia. À luz da *Direitologia*, eis 7 características técnicas da jurisdição intrafísica capazes de colaborar com a compreensão e aprimoramento pessoal da competência interassistencial do candidato à jurisdição cósmica:

1. **Definitividade da decisão.** As sentenças e acórdãos tendem à imutabilidade, à coisa julgada.
2. **Imparcialidade.** Os juízes atuam de maneira isenta, sem interesses particulares.
3. **Inércia.** A manifestação decorre de provocação, excepcionalmente admite-se atuação de ofício.
4. **Lide.** O desejo de 1 das partes não é atendido pela parte contrária, nascendo conflito de interesses.
5. **Monopólio.** Somente o Poder Judiciário exerce jurisdição.
6. **Substitutividade.** O juiz substitui a vontade das partes.
7. **Unidade.** O mesmo direito é aplicado de modo uniforme em determinado território.

Discernimentologia. Consoante o *Constitucionalismo*, são elencados, alfabeticamente, 6 princípios da jurisdição do Estado ampliadores da autorreflexão acerca do alcance jurisdicional pessoal: inafastabilidade, improrrogabilidade, investidura, correlação, indelegabilidade e inércia.

Tabelologia. Segundo a *Paradireitologia*, eis, em ordem alfabética, 6 confrontos entre a jurisdição intrafísica e a jurisdição cósmica expressando os afastamentos entre os conceitos:

Tabela – **Contronto Jurisdição Intrafísica / Jurisdição Cósmica**

N ^{os}	Jurisdição Intrafísica (Direito)	Jurisdição Cósmica (Paradireito)
1.	<i>Curriculum vitae</i>	Holobiografia
2.	Geograficamente limitada	Parageograficamente abrangente
3.	Hierarquia	Meritocracia
4.	Legalista	Principiológica
5.	Legitimidade circunscrita	Legitimidade ilimitada
6.	Obrigaçã	Paradever

Especialidade. Convergente à *Cosmovisiologia*, a jurisdição cósmica *lato sensu* cosmoe-ticológica (subjé-tiva) abrange a jurisdição cósmica *stricto sensu* paradireitológica (objé-tiva).

VI. Acabativa

Remissiológia. Pelos critérios da *Mentalsomatologia*, eis, por exemplo, na ordem alfabé-tica, 15 verbetes da *Enciclopédia da Conscienciologia*, e respectivas especialidades e temas cen-trais, evidenciando relação estreita com a jurisdição cósmica, indicados para a expansão das abor-dagens detalhistas, mais exaustivas, dos pesquisadores, mulheres e homens interessados:

01. **Conceito cósmico:** Paracosmovisiologia; Homeostático.
02. **Consciex Livre:** Evoluciologia; Homeostático.
03. **Cosmovisiologia:** Cosmoconscienciologia; Homeostático.
04. **Epiconscienciologia:** Evoluciologia; Homeostático.
05. **Evoluciologia:** Pensenologia; Homeostático.

06. **Extraconscienciologia:** Experimentologia; Neutro.
07. **Fluxo cósmico:** Cosmoconscienciologia; Homeostático.
08. **Hermenêutica da Evoluciologia:** Evoluciologia; Homeostático.
09. **Interação Paradireitologia-Cosmoeticologia:** Evoluciologia; Homeostático.
10. **Intraconsciencialidade parajurídica:** Paradireitologia; Homeostático.
11. **Juiz existencial:** Heterocriticologia; Neutro.
12. **Juízo de valor:** Heterocriticologia; Neutro.
13. **Know-how evolutivo:** Evoluciologia; Homeostático.
14. **Materpensene paradireitológico:** Materpensenologia; Homeostático.
15. **Princípios cosmoéticos:** Cosmoeticologia; Homeostático.

**AMPLIAR A JURISDIÇÃO CÓSMICA É META EVOLUTIVA
DA CONSCIÊNCIA LÚCIDA INTERESSADA EM DISSECAR
AS ÁREAS DE COMPETÊNCIA INTERASSISTENCIAL, COM
VISTAS À ABRANGÊNCIA MULTIDIMENSIONAL INFINITA.**

Questionologia. Você, leitor ou leitora, já pensou nos limites pessoais jurisdicionais? Admite a possibilidade de atuação cosmoeticológica-paradireitológica ilimitada?

Bibliografia Específica:

1. **Vieira, Waldo; *Léxico de Ortopensatas*;** revisores Equipe de Revisores do Holociclo; 2 Vols.; 1.800 p.; Vols. 1 e 2; 1 *blog*; 652 conceitos analógicos; 22 *E-mails*; 19 enus.; 1 esquema da evolução consciencial; 17 fotos; glos. 6.476 termos; 1.811 megapensenes trivocabulares; 1 microbiografia; 20.800 ortopensatas; 2 tabs.; 120 técnicas lexicográficas; 19 *websites*; 28,5 x 22 x 10 cm; enc.; *Associação Internacional Editares*; Foz do Iguaçu, PR; 2014; páginas 940 e 943.
2. **Idem; *Manual dos Megapensenes Trivocabulares*;** revisores Adriana Lopes; Antonio Pitaguari; & Lourdes Pinheiro; 378 p.; 3 seções; 49 citações; 85 elementos linguísticos; 18 *E-mails*; 110 enus.; 200 fórmulas; 2 fotos; 14 ilus.; 1 microbiografia; 2 pontuações; 1 técnica; 4.672 temas; 53 variáveis; 1 verbete enciclopédico; 16 *websites*; glos. 12.576 termos (megapensenes trivocabulares); 9 refs.; 1 anexo; 27,5 x 21 cm; enc.; *Associação Internacional Editares*; Foz do Iguaçu, PR; 2009; páginas 225 e 226.

A. L. R.